



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0024011-27.2016.5.24.0071**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/01/2016

Valor da causa: R\$ 5.500,00

Partes:

AUTOR: CLOVIS ADEMAR PEREIRA FELIX

ADVOGADO: DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA

ADVOGADO: VANDERLEI JOSE DA SILVA

RÉU: MELQUEZEDEQUE TEODORO NOGUEIRA

INVENTARIANTE: DOROTI TOSTA FERNANDES NOGUEIRA

RÉU: DOROTI TOSTA FERNANDES NOGUEIRA

LEILOEIRO: MILENA ROSA DI GIACOMO ADRI FAVERAO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS
ATSum 0024011-27.2016.5.24.0071
AUTOR: CLOVIS ADEMAR PEREIRA FELIX
RÉU: MELQUEZEDEQUE TEODORO NOGUEIRA E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas – MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Torna público que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o **Leilão** para captação de lances na modalidade eletrônica, através do portal www.megaleiloes.com.br/ms às 15:30 horas (horário de Brasília), com encerramento no dia **12 de abril de 2024**, às 15:30 horas (horário de Brasília), entregar-se-á o bem a quem mais der com valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no primeiro leilão, o segundo leilão seguir-se-á sem interrupção, e com encerramento no dia **19 de abril de 2024**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, por intermédio da Leiloeira oficial Sra. **Milena Rosa Di Giácomo Adri Faverão**, onde serão ofertados lances pela Internet, no qual serão levados a público pregões de vendas e arrematações, o bem abaixo relacionado, objeto de penhora no processo mencionado.

BEM: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada **APARTAMENTO Nº 303 (TREZENTOS E TRÊS)** – 3º Pavimento do “ CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREEN VILLE”, implantado no lote 17A18A19A20A (dezessete A, dezoito A, dezenove A, vinte A), da quadra 294 (duzentos e noventa e quatro), do loteamento “Parque das Mangueiras”, localizado na quinta zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, cuja unidade autônoma possui as seguintes características: Área total construída de 91,641 m², sendo 71,900 m² de área de uso privativo da unidade autônoma, e 19,741 m² de

área de uso comum da unidade autônoma, possui uma fração ideal de 4,1667% do terreno, que corresponde a uma área de 52,083 m², possuindo as seguintes confrontações: ao NORTE confronta com o Hall; ao SUL confronta com a Rua Munir Thomé; ao LESTE confronta com o Apartamento 302; e a OESTE confronta com o Apartamento 304. É composta pelos seguintes ambientes: 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro WC, 01 (uma) sala de estar/jantar, 01 (uma) cozinha/copa, 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) sacada com churrasqueira. Ao apartamento 303 fica vinculada a vaga de garagem coberta sob número 05. Descrição realizada com os dados fornecidos na matrícula 78.326 do CRI de Três Lagoas/MS, Auto de penhora ID n. 6d31d52.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em 27 de janeiro de 2021.

DEPOSITÁRIO: Doroti Tosta Fernandes Nogueira.

ÔNUS:

R.03/M.78.326 - Penhora, autos de Reclamação Trabalhista, extraída do processo nº 0024011-27.2016.5.24.0071, em que Clovis Ademar Pereira Felix move contra Melquezedeqe Teodoro Nogueira, perante a 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS – TRT 24ª Região, no Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas /MS, sendo nomeada depositária Doroti Tosta Fernandes Nogueira.

AV. 04/M.78.326 – Penhora, Ação de Execução de Título Extrajudicial – n. 0802691-24.2022.8.12.0114, em que Condomínio Residencial Green Ville move contra Doroti Tosta Fernandes Nogueira, expedido pela 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Três Lagoas/MS,

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R\$ 20.667,81 (Vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os lances serão ofertados pela rede Internet, através do portal www.megaleiloes.com.br/ms.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Considerar-se-á vil lance inferior a 50% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

O exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa, desde logo sugerindo os critérios, os quais serão posteriormente fixados pelo Juízo, observado o art. 880 do CPC.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, em especial o art. 895, do CPC/2015.

FICAM CIENTES AS PARTES:

A comissão é devida a partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial.

Para o caso de arrematação, a comissão é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, e, nos demais casos, o juiz da execução fixará a indenização a(o) Leiloeiro(a) oficial, desde que haja comprovação de despesa com a realização do leilão.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Por motivo justificado, os prazos poderão ser elásticos em até 72 horas, se necessário.

Eventual proposta de parcelamento deverá ser apresentada ao juízo para homologação, sendo as seguintes condições: A 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor do lance ofertado e terá que ser depositada judicialmente na data do leilão, o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelo índice do IGPM, tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a quitação do preço.

Para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida será de 2% (dois por cento), a serem pagos pelo exequente, no primeiro caso e, pelo executado, nos demais,

limitada a indenização ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, desde logo sugerindo os critérios.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

Caso seja infrutífera a alienação pública, fica autorizado(a) o(a) leiloeiro(a) a alienação dos bens por iniciativa própria pelo prazo de 60 (sessenta) dias, informando previamente o juízo sobre eventual oferta.

Fica o(a) leiloeiro(a) ou pessoa por ele designada autorizado a fotografar os bens, devendo o depositário permitir o livre acesso para esse fim, sob as penas da Lei.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.

Fica o(a) Sr(a). Leiloeiro(a) Oficial autorizado(a) a receber ofertas de preço pelo bem arrolado neste Edital em seu endereço eletrônico: site www.megaleiloes.com.br/ms devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados MELQUEZEDEQUE TEODORO NOGUEIRA E OUTROS, na pessoa de seu representante legal; Na qualidade de Fiel Depositário DOROTI TOSTA FERNANDES NOGUEIRA, e seu cônjuge se casado for; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: 1) Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra. 2) Fica por conta do arrematante as despesas de transportes e escriturações caso tiver.

Digitado e conferido por Cristiane Noriko Arakaki.

Três Lagoas/MS, 8 de março de 2024.

RENATA VIEIRA GENOUD

Diretora de Secretaria

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

JUIZ(A) DO TRABALHO

O nome do signatário do presente documento consta em sua assinatura eletrônica.

Documento digitado por CRISTIANE NORIKO ARAKAKI.

TRES LAGOAS/MS, 08 de março de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Magistrado



Assinado eletronicamente por: MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO - Juntado em: 08/03/2024 13:36:12 - a2f5bf0
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24030813025825700000025389227?instancia=1>
Número do processo: 0024011-27.2016.5.24.0071
Número do documento: 24030813025825700000025389227